



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a TRANSFERÊNCIA PARA ESTA CPI DO SIGILO TELEMÁTICO referente aos dados dos usuários que, de acordo com a lista anexa, estabeleceram conexão à Internet por meio de cada endereço IP (*Internet Protocol*), na respectiva data e horário.

A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais das seguintes empresas, mantenedora dos meios de acesso à Internet, relativamente aos endereços IP de sua propriedade:

Brasil Telecom S/A – Filial Distrito Federal;
Cia de Proc. De Dados do Município de Porto Alegre
Embratel
Global Village Telecom LTDA.
NET Serviços de Comunicação S.A.;
Tele Norte Leste Participações S.A.;
Universo Online S.A.

As informações requeridas deverão ser enviadas, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, em meio eletrônico, em formato próprio descrito no anexo, e deverão contemplar as seguintes informações:

Identificação



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

Campo	Nome do Campo	Tipo	Posição	Formato	Tamanho	Instruções de preenchimento
1	TIPO REGISTRO	TEXTO	1	1	GRavar o valor fixo "1"	
2	OPERADORA	TEXTO	2	20	NOME DA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA REMESSA	
3	CPMF / CPI	TEXTO	22	30	NOME DA CPI QUE ESTÁ SENDO ATENDIDA PELA REMESSA	
4	DATA DA GERAÇÃO	DATA	52	8	FORMATO: DDMMAAAA	
5	ANALISTA RESPONSÁVEL	TEXTO	60	40	CASO SEJAM MAIS DE UM ESPECIFICAR AQUELE QUE POSSA TIRAR EVENTUAIS DÚVIDAS TÉCNICAS	
6	TELEFONE CONTATO	NÚMERO	100	11	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS	
7	E-MAIL CONTATO	TEXTO	111	11	PARA DÚVIDAS TÉCNICAS	
8	QUANTIDADE DE REGISTROS TIPO A	NÚMERO	122	10	QUANTIDADE DE REGISTRO DOS ARQUIVOS ASSINANTES.TXT	
9	QUANTIDADE DE REGISTROS TIPO M	NÚMERO	132	10	QUANTIDADE DE REGISTRO DOS ARQUIVOS CONEXOS.TXT	
10	NRO SEQUENCIAL DA REMESSA	NÚMERO	142	6	NRO INDIVIDUAL DENTRO DA CPI. VAI DE 000001 ATÉ 999999 IDENTIFICANDO CADA REMESSA ATÉ O FINAL DAQUIA CPI - USAR O NRO PARA COMPOR O NOME DOS ARQUIVOS	
11	INDICADOR DE SUBSTITUIÇÃO DA REMESSA	TEXTO	148	1	"S" - SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DA MÍDIA. "T" = ARQUIVO ORIGINAL	

Assinantes

Campo	Nome do Campo	Posição	Itens	Tamanho	Instruções de preenchimento
1	TIPO REGISTRO		TEXTO	1	GRAVAR O VALOR FIXO "A"
2	CM DO TELEFONE DO ASSINANTE		NUMÉRICO	2	CÓDIGO DE ÁREA
3	TELEFONE ASSINANTE		NUMÉRICO	4	(PREFIXO + MCDU SEM DÍGITO SEPARADOR)
4	OPÇÃO(M) ASSINANTE		NUMÉRICO	20	SEM CARACTERES SEPARADORES
5	NOME ASSINANTE		TEXTO	34	NOME DO TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA
7	LOGRADOURO		TEXTO	84	LOGRADOURO DO ASSINANTE (RUA,AVENIDA,NUMERO,EDF APT,SALA,BAIRRO)
8	CEP		NUMÉRICO	134	CEP DO ENDEREÇO DO ASSINANTE SEM SEPARADOR
9	MUNICÍPIO		TEXTO	142	NOME DO MUNICÍPIO
10	SIGLA UF		TEXTO	172	SIGLA DE UF COM DUAS LETRAS
11	DATA DA ATIVAÇÃO DA LINHA		DATA	174	FORMATO: DOMMAAA (GMT+0)
12	DATA DA DESATIVAÇÃO DA LINHA		DATA	182	FORMATO: DOMMAAA (INF ORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVA) (GMT+0)
13	DATA DE ATIVAÇÃO DO LINK		DATA	190	FORMATO: DDMMMAAA (GMT+0)
14	DATA DA DESATIVAÇÃO DO LINK		DATA	198	FORMATO: DDMMMAAA (INF ORMAR 00000000 SE AINDA ESTIVER ATIVO) (GMT+0)
15	MAC ENDEREÇ CADASTRADO (1)		TEXTO	206	SEM CARACTERES SEPARADORES
16	MAC ENDEREÇ CADASTRADO (2)		TEXTO	218	SEM CARACTERES SEPARADORES
17	COMENTÁRIOS ADICIONAIS		TEXTO	270	QUALQUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A ASSINATURA
18	FIM DE REGISTRO		TEXTO	429	GRAVAR O VALOR FIXO "F"

Conexões

Campo	Nome do Campo	Posição	TIPO	Regras	Tamanho	Instruções de preenchimento
1	TIPO REGISTRO	1	TEXTO	1	1	GRAVAR O VALOR FIXO "C"
2	REF. CONEXÃO	2	NUMÉRICO	2	6	REFERENCIA DA CONEXÃO FORNECIDA PELA CPN/CPMI
3	CPF/CNPJ ASSINANTE	3	NUMÉRICO	8	14	CPF/CNPJ DO ASSINANTE
4	ENDERECO IP	4	TEXTO	22	39	USAR NOTAÇÃO PONTO-DECIMAL PARA IPV4 E HEXADECIMAL COM SEPARADOR ":" PARA IPV6
5	DATA INÍCIO DA CONEXÃO	5	DATA	61	8	FORMATO: DOMMMAAA GMT+0
6	HORA INÍCIO DA CONEXÃO	6	HORA	60	5	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
7	DATA FIM DA CONEXÃO	7	DATA	73	6	FORMATO: DOMMAAA GMT+0
8	HORA FIM DA CONEXÃO	8	HORA	63	6	FORMATO: HHMMSS (24h) GMT+0
9	VOLUME TRAFEGADO (ENTRADA)	9	NUMÉRICO	89	10	TOTAL EM KB/BYTES
10	VOLUME TRAFEGADO (SAÍDA)	10	NUMÉRICO	90	10	TOTAL EM KB/BYTES
11	TECNOLOGIA UTILIZADA	11	TEXTO	109	10	POSSIVEIS VALORES SÃO: BISGADA/KDSL/CELULAR/CABO/SATELITE
12	MAC ADDRESS	12	TEXTO	119	32	QUANDO TECNOLOGIA FOR CABO
13	USUÁRIO/EMAIL	13	TEXTO	151	50	USUÁRIO/EMAIL UTILIZADO NO LOGIN DESTA CONEXÃO
14	ESTAÇÃO RÁDIO BÁSICA	14	TEXTO	201	50	LOCALIZAÇÃO DA ERB (INFORMAÇÃO QUE A IDENTIFIQUE GEOGRAFICAMENTE)
15	NUMERO SERIAL DO DISPOSITIVO	15	NUMÉRICO	251	30	QUANDO TECNOLOGIA FOR CELULAR
16	DESCRIÇÃO DO SERVICO	16	TEXTO	261	50	NOME COMERCIAL DO SERVICO (EX. VELOX, 300)
17	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	17	TEXTO	331	150	DUAL/QUER COMENTÁRIO PERTINENTE SOBRE A CONEXÃO
18	FIM DE REGISTRO	18	TEXTO	461	1	GRAVAR O VALOR FIXO "T"

1 *Introduction*

- 1 O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro, seguindo as especificações acima.
2 A estrutura do arquivo ASSINANTES.TXT deve conter os registros dos assinantes abaixo de forma de sigilo, detectados a partir do conjunto IP/DATA/HORA fornecidos.
3- O arquivo CONEXES-xxxxxx.TXT deve conter um registro para cada registro submetido à operadora. Caso algum endereço IP submetido não pertença à operadora, preencher todos os campos do mesmo.
4 - Os arquivos devem ser gerados somente em formato ASCII (texto puro), com registros de tamanho fixo sem caractéres de controle ou campos nulos. Não serão aceitos arquivos xls ou outros tipos.
5 - No preenchimento dos campos texto alínea o conteúdo é esquerda preenchendo a total com espaço em branco. Para Campos numéricos, adicionar o conteúdo à direita completando o Campo com zeros.
6 - Campos vazios devem ser preenchidos com brancos ou zeros, conforme definição de tipo e tamanho. Ou seja, o registro não pode conter campos "nulos".
7 - Não chegar perto de trabalhar na medida nem mais de 5 segundos.
8 - O arquivo IDENTIFICA-xxxxxx.TXT deve conter apenas um registro. O arquivo ASSINANTES-xxxxxx.txt pode conter vários registros. O Arquivo CONEXES-xxxxxx.TXT pode conter muitos registros.
9 - Tecnologia ADSL inclui ADSL, VDSL, ADSL2 ou VDSL2. Tecnologia CELULAR inclui GSM, UEN-DAMPS, IS-95c/IS-95d, PCP, CSD, GPS, GPRS, HSCSS, WIFEN, CDMA2000, 1xRTT, etc.
10 - Qualquer dúvida sobre este anexo consultar: João Antônio Coltrin 43-3311-2542, jcoltrin@uol.com.br ou Duda Borlote Vaz 616-9106-9598, javeguez@uol.com.br ou Delys J. Amadeu

JUSTIFICATIVA

O Requerimento nº 24, de 2008, aprovado por esta CPI em 09 de abril de 2008, determinou a transferência do sigilo telemático de 3.264 páginas eletrônicas, todas hospedadas no *site* de relacionamentos *Orkut*, e que, segundo denúncias de usuários, continham material ilícito.

Como as páginas tinham o acesso vedado às autoridades investigadoras, a transferência do sigilo foi essencial para verificar a natureza do material veiculado e a efetiva ocorrência de delito.



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

Da triagem do material, feita em conjunto pelos técnicos desta CPI e pela Polícia Federal, chegou-se a 866 registros de conexões realizadas para acessar ou manipular o conteúdo de páginas que contêm material relativo a exploração de criança ou adolescente.

Ocorre que, da análise das informações encaminhadas pela *Google do Brasil Internet Ltda.*, mantenedora do *Orkut*, obtém-se apenas o horário e a data da conexão, referente a cada endereço IP. Apenas com esse material, portanto, não há como obter a identidade do titular do acesso.

Assim, com a finalidade de chegar aos reais agentes das condutas delitivas, é imprescindível obter, das empresas provedoras de Internet, as informações relativas ao usuário titular da conta de acesso a que se liga cada registro de conexão.

A materialidade do crime está largamente demonstrada, tendo em vista o material objeto de triagem e análise criteriosa da Polícia Federal e dos Ministérios Públicos Federal e Estadual. As imagens são impactantes e contêm cenas estarrecedoras de estupro e atentado violento ao pudor de crianças e adolescentes.

Para identificação da autoria, repita-se, é essencial que o provedor de acesso envie informações detalhadas sobre cada acesso, na forma discriminada no corpo do requerimento, todas elas essenciais para um trabalho de investigação completo e efetivo. Sem essas informações, a prática dos crimes de que esta CPI teve conhecimento ficarão impunes.

Sala das Sessões
Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 097/08

APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento, nesta CPI, o senhor ALEXANDER LADISLAU, membro do Conselho Federal da OAB.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merce registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador *Magno Malta*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 098/08

APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado a prestar depoimento, nesta CPI, o senhor AUGUSTINHO BEZERRA TELES, pai do senhor Júlio César Cavalcante Teles.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 099/08

APROVADO EM 26 /06 /2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada a prestar depoimento nesta CPI a Senhora IVONE SALUTE, Presidente do Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merce registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado a prestar depoimento nesta CPI o PADRE REVISLANDE ARAÚJO.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merce registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 101/08

APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, o senhor TARCÍSIO VITAL DO AMARAL, Conselheiro Tutelar de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merce registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador *Magno Malta*

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 102/08

APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada a prestar depoimento, nesta CPI, REPRESENTANTE DO MOVIMENTO "MÃES CONTRA A PEDOFILIA".

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merce registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 103/08

APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a senhora MARIA AURISTELA BARBOSA DE MELO.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merce registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 104/08

APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a senhora LEOMARA AMARO DA SILVA.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merce registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 105/08

APROVADO EM 26/106/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a senhora KELLY KUILIN FREITAS.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 106/08

APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigada, a senhora LIDIANE NASCIMENTO FOO.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merce registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador *Magno Malta*

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 107/08

APROVADO EM 26 /06 /2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado na condição de investigado, a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Luciano Alves de Queiroz, ex-procurador-geral de Roraima, preso durante a Operação Arcanjo, executada pela Polícia Federal em Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

Sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa.

Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador **MAGNO MALTA**



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a TRANSFERÊNCIA PARA ESTA CPI DO SIGILO TELEMÁTICO referente ao conteúdo e registros de acesso dos usuários que criaram as 23 (vinte e três) páginas (URLs) identificada em documento anexo, mantida pelo provedor de serviços à rede Internet Universo OnLine (UOL), bem como os dados cadastrais e *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários.

A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Universo Online S.A., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.109.184/0001-95, com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.384, mantenedora dos serviços utilizados para a prática de delitos.

As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, na forma especificada no documento anexo, e devem incluir:

1. arquivos contendo o conteúdo dos textos, imagens e mensagens veiculadas nas referidas páginas, durante todo o período em que esteve ativa;
2. Informações sobre cada usuário, o respectivo endereço IP (*Internet Protocol*), dados cadastrais, *log* de acesso, incluindo referência GMT, de todos os usuários que participaram ou concorreram para o(s) crime(s);



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

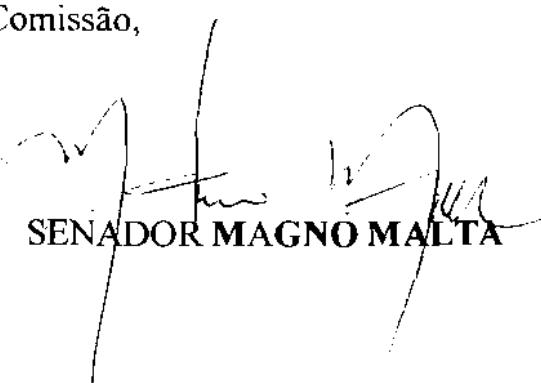
JUSTIFICAÇÃO

Atendendo à solicitação desta CPI, a SaferNet Brasil, entidade civil sem fins lucrativos voltada à defesa e promoção dos direitos humanos na Internet e apuração de crimes cibernéticos, encaminhou denúncia, cujo teor segue em documento anexo, referente a supostas práticas de crimes sexuais contra crianças e adolescentes por meio de serviços prestados pela Requerida.

Como se trata de páginas web, o conteúdo e informações veiculadas são, por natureza, efêmeros. Somente o próprio provedor dispõe de condições técnicas para manter armazenado o conteúdo das páginas e os registros de acesso dos usuários.

Essas informações são essenciais para a apuração da materialidade e autoria delitivas, o que justifica, suficientemente, a necessidade de solicitar, ao provedor UOL, a transferência das informações sigilosas referidas.

Sala da Comissão,



SENADOR MAGNO MALTA



APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a TRANSFERÊNCIA PARA ESTA CPI de todas as denúncias anônimas de pornografia infantil e pedofilia realizadas na Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, mantida pela SaferNet Brasil e operada em parceria com o Ministério Público Federal, envolvendo o site de relacionamentos "Orkut" no ano de 2008 (dois mil e oito).

A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da associação sem fins lucrativos e econômicos SaferNet Brasil, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ\MF sob o nº , com sede social na Rua Agnelo Brito, n. 110, Salvador-Bahia, criadora e mantenedora da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos.

As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico e devem incluir:

1. número de identificação da denúncia anônima no sistema da requerida;
2. URL da página denunciada; incluindo a data da primeira e última denúncia realizada, bem como o número de denúncias repetidas de cada URL;
3. verificação sobre o "status" de cada URL no sistema, incluindo a informação se a URL foi retirada do ar pela empresa responsável pelo serviço Orkut ou, em caso negativo, se o "álbum" de fotos está bloqueado para acesso público.



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

JUSTIFICAÇÃO

A SaferNet Brasil, entidade civil sem fins lucrativos voltada à defesa e promoção dos direitos humanos na Internet e apuração de crimes cibernéticos, tem voluntariamente prestado um inestimável apoio e auxílio técnico a esta CPI desde a sua instalação, fornecendo gratuitamente informações e tecnologia de ponta para auxiliar os trabalhos de investigação, bem como formulando e encaminhando denúncias de pedofilia na Internet, como a que gerou a quebra do sigilo de 3.261 álbuns fechados do Orkut, onde foram identificadas milhares de fotos de crianças sendo abusadas sexualmente.

Entretanto, em virtude das obrigações jurídicas assumidas pela SaferNet Brasil com a Procuradoria da República no Estado de São Paulo e constantes do "Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional" celebrado entre as partes em 29/03/2006, todas as denúncias que envolvam provedores sediados no Estado de São Paulo, como é o caso do Orkut, serviço mantido pela empresa Google Brasil Internet Ltda, devem ser encaminhadas com exclusividade àquela Procuradoria da República, para investigação.

Essas informações, entretanto, são essenciais para os trabalhos desta CPI, o que justifica, suficientemente, a necessidade de solicitar, a SaferNet Brasil, a transferência das informações sigilosas referidas.

Sala da Comissão,

SENADOR MAGNO MALTA



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor **N J R**, solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,


Senador MAGNO MALTA



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor **AKF\$** [redacted], solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor **C**, solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador **MAGNO MALTA**



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor **ALFI**, solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador **MAGNO/MALTA**



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor YANNA, solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

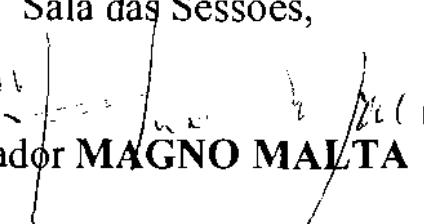
REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor **AGRÉ**, **31**, solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,

 Senador **MAGNO MALTA**



APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor **ACG**, solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



APROVADO EM 26/106/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor **RNF** [REDACTED], solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



APROVADO EM 26 / 06 / 2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor ~~CLARA~~ [REDACTED], solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



APROVADO EM 26/06/2008

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /08

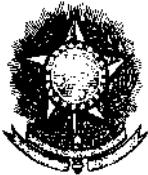
Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor JULIA CONCEIÇÃO, solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve ao fato de que, sendo objeto da presente CPI a pedofilia praticada pela Internet e também a vinculada ao crime organizado, dele foi vítima a mencionada menor.

De fato, documentos aportados na CPI revelam que, no estado de Roraima, deu-se recente prisão de numerosas pessoas, entre empresários e servidores públicos de alto escalão, em circunstâncias que evidenciam possível ação de organização criminosa. Merece registro, além disso, que, tendo sido proposta ação penal em desfavor de autores já identificados do crime, sucedeu-se a prática do crime de coação do curso do processo respectivo, ocorrendo, pouco após, a morte violenta do seu autor.

Sala das Sessões,
Senador MAGNO MALTA



Requerimento
Nº 120/08

REQUERIMENTO Nº.

Requeiro nos termos do Art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação dos senhores ALEXANDRE HONORÉ THIAGO ZAVAREZ NUNES DE OLIVEIRA E SÉRGIO GARDENCI SUAMA para prestarem depoimento neste CPI.

Sala das Comissões, em


SENADOR DEMOSTENEZ TORRES